

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0583/2013 – GSUSAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e;

Considerando o disposto nos artigos 193 e 200 da Constituição Federal;

Considerando o inciso I e parágrafo 6º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que define a saúde do trabalhador e sua abrangência;

Considerando a Portaria nº 2529 de 23 de novembro de 2004 que institui o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, define competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o Subsistema e define critérios para a qualificação de estabelecimentos;

Considerando a Portaria nº 104GM/MS de 25 de janeiro de 2011 que define a relação de doenças e agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, em conformidade com os artigos 7º e 8º que estabelece a notificação compulsória como obrigatória a todos os profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, odontólogos, médicos veterinários, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e outros no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino.

Considerando a Portaria nº 1823 de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Considerando a carência de informações adequadas sobre os agravos à saúde relacionados ao trabalho, principalmente no que se refere aos trabalhadores do setor informal.

Considerando que os serviços de saúde, principalmente da rede básica de atendimento são importantes fontes de informação sobre acidentes e doenças que acometem os trabalhadores, portanto essenciais para a identificação dos casos e notificação compulsória, cuja informação e investigação pode esclarecer sobre os agravos mais freqüentes e ambientes de maior ocorrência, contribuindo para o planejamento e definição das prioridades para a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT).

RESOLVE:

- Instituir que a notificação compulsória dos agravos à saúde do trabalhador é obrigatória a todas as unidades da rede de saúde pública e privada do Estado do Amazonas, incluindo: Unidades básicas de saúde, Policlínica, Laboratórios, Fundações, Hospitais, Maternidades, Serviços de Pronto Atendimento entre outros;
- Instituir a Rede Sentinelas dos Agravos à Saúde do Trabalhador no Estado do Amazonas, composta pelas unidades definidas no anexo 1 desta portaria.

2.1. A rede de Unidades Sentinelas será ampliada de acordo com a capacidade diagnóstica e de notificação das unidades assistenciais do SUS.

2.2. Compete às unidades sentinelas:

2.2.1. Atuar como observatório e unidade de referência em saúde do trabalhador nas áreas de sua competência por meio do desenvolvimento de suas atribuições e assumindo o compromisso da identificação, diagnóstico e investigação dos casos relacionados ao trabalho procedendo à devida notificação segundo Lista de Doenças de Notificação Compulsória publicada periodicamente em nível nacional.

2.2.2. Definir, de forma complementar a Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória, os agravos de notificação compulsória no âmbito do Estado do Amazonas, obedecendo as competências inerentes a cada unidade de referência e em parceria com o Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador.

2.2.3. Analisar sistematicamente os dados e identificar de forma tempestiva a ocorrência inesperada ou variação do processo envolvendo óbito, qualquer lesão física ou psicológica ou o risco da ocorrência do agravo;

2.2.4. Proceder no âmbito do estado do Amazonas a notificação compulsória dos agravos relacionados ao trabalho, observando a seguinte classificação:

a) Grau 1 – evento que resultou em óbito de um ou mais trabalhadores e eventos envolvendo crianças e adolescentes - aponta necessidade de intervenções imediatas, e para tanto, deve ser obrigatoriamente informado ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Amazonas;

b) Grau 2 – evento que resultou em dano permanente de um ou mais trabalhadores - aponta necessidade de intervenções imediatas e, para tanto deve ser obrigatoriamente informado ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Amazonas;

c) Grau 3 – evento que resultou em lesão temporária de um ou mais trabalhadores com necessidade de afastamento - aponta necessidade de ações de vigilância em saúde do trabalhador a ser discutida de forma articulada com atores e instituições de interesse;

d) Grau 4 – evento que atingiu um grupo de trabalhadores para o qual existem formas de tratamento sem resultar em sequelas - a orientação é que sejam tratadas internamente de acordo

com a rotina de trabalho da respectiva unidade de saúde - aponta necessidade de ações de vigilância em saúde do trabalhador a ser discutida de forma articulada com atores e instituições de interesse.

§ Em qualquer dessas ocorrências, o objetivo é sempre educativo e corretivo com fins de proteção da saúde dos trabalhadores. O mais importante na proposta de notificação/informação é que a partir do conhecimento de cada um destas situações se produza uma investigação para determinar como eventos similares podem ser evitados no futuro.

3. Adotar, na forma do anexo 2 a esta portaria, a lista de notificação compulsória referente às doenças, agravos e eventos relacionados ao trabalho de importância para a saúde pública do Estado;

3.1. As doenças, agravos e eventos constantes no Anexo 2 a esta portaria serão registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN obedecendo às normas e rotinas estabelecidas para o sistema;

4. Fica revogada a portaria GSUSAM N.º 114 de 5 de março de 2008

5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 15 de abril de 2013

(Assinatura)
WILSON DUARTE ALCRIM,
Secretário de Estado de Saúde.

Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO I.

RELAÇÃO DAS UNIDADES SENTINELAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Agravio:

Câncer Relacionado ao Trabalho

Unidade:

Fundação CECON

Endereço: Rua Francisco Orellana, 215 D. Pedro

Agravio:

Acidentes com exposição a material biológico

Unidade:

Fundação Medicina Tropical

Endereço: Av. Pedro Teixeira, s/nº D. Pedro

Agravio:

Dermatose Ocupacional

Unidade:

Fundação Alfredo da Mata

Endereço: Rua Codajás, 25 Cachoeirinha

Agravio:

Lesões por Esforço Repetitivo – LER- Doenças ostemusculares relacionadas ao trabalho – DORT

Unidade:

Fundação Hospital Adriano Jorge

Av. Carvalho Leal, s/nº Cachoeirinha

Hospital Universitário Getúlio Vargas

Rua Apurinã s/nº Centro

Policlínica Codajás

Rua Codajás, 26 Cachoeirinha

Policlínica Gilberto Mestrinho

Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro

Agravio:

Acidente de Trabalho com crianças e adolescentes

Unidade:

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Rua Codajás, 26 Cachoeirinha

Policlínica Gilberto Mestrinho

Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro

Agravio:

Acidente de Trabalho com crianças e adolescentes

Unidade:

Pronto Socorro da Criança Zona Oeste

Av. Brasil, s/nº Compensa I

Pronto Socorro da Criança Zona Leste

Alameda Cosme Ferreira, s/nº São José

Agravio:

Acidentes de Trabalho Fatal e acidentes de trabalho com mutilações

Unidade:

Fundação Hospital Adriano Jorge

Av. Carvalho Leal, s/nº Cachoeirinha

Hospital Universitário Getúlio Vargas

Rua Apurinã s/nº Centro

Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo

Av. Autaz Mirim, s/nº Jorge Teixeira

Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Alameda Cosme Ferreira, s/nº São José

Hospital e pronto Socorro 28 de Agosto

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1581 Adrianópolis

Agravio:

Transtorno Mental relacionado ao trabalho

Unidade:

Centro Psiquiátrico Silvério Tundis

Av. 07 de maio, s/nº Santa Eletrina

Policlínica João dos Santos Braga

Av. Margarita com rua Albania, s/nº Nova Cidade

Policlínica Zenó Lanzini

Rua Autaz Mirim, 7035 Tancredo Neves

Policlínica Codajás

Rua Codajás, 26 Cachoeirinha

Policlínica Gilberto Mestrinho

Av. Getúlio Vargas, 341, Centro

Policlínica Dr. José Lins

Av. Maracanã, s/nº Redenção

Agravio:

Intoxicação exógena por substância química, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados.

Unidades:

Hospital Universitário Getúlio Vargas

Rua Apurinã s/nº Centro

Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo

Av. Autaz Mirim, s/nº Jorge Teixeira

Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Alameda Cosme Ferreira, s/nº São José

Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1581 Adrianópolis

Agravio:

Pneumoconiose

Unidade:

Policlínica Cardoso Fontes

Rua Lobo D'Almada, 222 Centro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II.

LISTA DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

- Acidente com exposição à material biológico relacionado ao trabalho;
- Acidente de trabalho com mutilações;
- Acidente de trabalho em crianças e adolescentes;
- Acidente de trabalho fatal;
- Câncer Relacionado ao Trabalho;
- Dermatoses ocupacionais;
- Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT)
- Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho;
- Pneumoconioses relacionadas ao trabalho;
- Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;

5142

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Portaria: 079/2013-GS/SSP/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o teor do Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 006.07286/2012-CASA CIVIL, que autorizou a prorrogação da contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º da Lei 2.607/2000;

CONSIDERANDO, a manifestação formulada pelos contratados de ter seu vínculo laboral encerrado com esta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas, nos termos do inciso IV do art. 9º da Lei Estadual nº 2.607, de 28 de junho de 2000;

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, dos contratos administrativos regido pela Lei Estadual nº 2.607/2000 celebrado entre Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM e:

Nome	Função	Nº do Processo	A contar de
Efraim Muniz Fiato Cabral	Auxiliar Administrativo	0259/2013-SSP	02/04/2013
Kaseia Louhanne M. Calunda	Auxiliar Administrativo	0256/2013-SSP	02/04/2013
Claudio Albano Guimarães	Auxiliar Administrativo	0214/2013-SSP	21/03/2013
Aryane de Souza Lima	Auxiliar Administrativo	0213/2013-SSP	22/03/2013

DETERMINAR à Gerência de Recursos Humanos desta SSP/AM que adote as providências necessárias para exclusão de folha de pagamento, recebimento de eventuais resíduos de remuneração devidos aos contratados e baixas nos assentamentos funcionais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMONAS, em Manaus, 18 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES - CEL PM/R
Secretário de Estado de Segurança Pública

5141

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE QUE TRATA O ARTIGO 4º DO DECRETO N.º 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Segurança Pública considerou autorizado o deslocamento do servidor abaixo:

Nome e Cargo: Sílvana Góis Fernandes – Gerente/SSP;

Destino e Período: Parintins/AM – 14 a 16/03/2013;

Objetivo: Logística de Viagem para os municípios de

Parintins (Evento no mês de junho/2013) Festival Folclórico.

Gabinete do Secretário de Segurança Pública, em Manaus, 18 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES
Secretário de Segurança Pública

5141